
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 031

DECRETO N.º 031 DE 4 DE MARÇO DE 2021

Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência, todo o território do Município de Colombo, afetada por desastre humano relacionado com doença transmitida por inalação, especificamente, Covid-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE COLOMBO no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 55, IV da Lei Orgânica do Município, pelo art. 07 do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e, pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe, em âmbito nacional, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sob a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência da saúde pública importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4.298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, para fins de enfrentamento e prevenção à COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4311, de 20 de março de 2020, que altera o Decreto nº 4230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 4317, de 21 de Março de 2020, que estabelece medidas para iniciativa privada, para fins de enfrentamento da emergência da saúde pública decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO que o cenário epidemiológico do Município de Colombo em relação à infecção por COVID-19, em expansão neste Município, mormente em relação aos índices de letalidade da doença; e

CONSIDERANDO que os impactos oriundos do aumento dos índices de contaminação repercutem sobre esferas várias e resultam em danos humanos, prejuízos econômicos e vulnerabilidade social

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal caracterizadora de situação de emergência, no âmbito do Município de Colombo, para fins de contenção e enfrentamento à Covid-19.

Art. 2º. Autoriza a mobilização de toda a estrutura administrativa direta e indireta municipal para atuar nas ações

de resposta ao desastre e reabilitação do cenário de normalidade.

Art. 3º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 1993, observadas as restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 4 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:ECDAA71F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/03/2021. Edição 2215
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>